



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: DISCUSSÕES PONTUAIS SOBRE A LEGISLAÇÃO ATUAL

Gilneide de Oliveira Padre Lima*
(UESB)

Manoel Nunes Cavalcanti Júnior/CEFET-BA**
(UESB)

RESUMO

Este artigo se propõe a discutir as mudanças ocorridas na legislação para a Educação Profissional, no período compreendido entre 1995 até os dias atuais. Para tanto, serão analisadas as alterações no cotidiano escolar do CEFET-BA/Unidade de Vitória da Conquista, do oferecimento de cursos às mudanças na forma como eles são organizados e postos em articulação com o Ensino Médio.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Profissional - Legislação

INTRODUÇÃO

Os fenômenos da globalização da economia e as transformações técnico-organizacionais no mundo do trabalho suscitaram mudanças nas políticas públicas de educação profissional, centradas na justificativa de que os problemas do desemprego estão na falta de qualificação da mão-de-obra. Nesse sentido, podemos destacar entre as políticas públicas que buscam relacionar a educação profissional com o trabalho, emprego e renda o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (PLANFOR), a concepção de Educação profissional e a sua articulação com o Ensino Médio. Para

* Professora do CEFET-BA e pesquisadora do grupo de Estudos e Pesquisa Trabalho e Educação do Museu Pedagógico.

** Professor do CEFET-BA e pesquisador do grupo de Estudos e Pesquisa Trabalho e Educação do Museu Pedagógico.



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

elucidar de modo mais claro essas questões, construímos neste texto um referencial explicativo a partir da legislação vigente.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira vigente (Lei 9394/96) representa um marco na história da Educação Profissional brasileira por destinar um capítulo a essa modalidade de educação, embora o faça de maneira vaga. Porém, assim que foi aprovada abriu-se a possibilidade para a sua regulamentação. Esta regulamentação foi feita através de um decreto, o de nº 2208/97, do Poder Executivo Federal, isto é, do então presidente da República Fernando Henrique Cardoso, que desconsidera as propostas construídas pela sociedade civil organizada e, por fazê-lo através de um decreto, não oferece possibilidades de emendas, substitutivos nem outras formas de alteração do seu conteúdo.

Este Decreto se constitui a base legal ao Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (PLANFOR). Neste plano estão explícitas as concepções e propostas para a Educação Profissional. O PLANFOR foi implementado a partir 1995 pelo Ministério do Trabalho e Emprego e teve o objetivo de articular as Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda, sendo financiado, principalmente, pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT). (KUENZER, 2006)

Essa reforma recebeu críticas de diversos setores da sociedade por legitimar um entre os vários projetos que vinham sendo discutidos na sociedade civil desde os debates sobre a LDB. Havia na época uma proposta do Ministério do Trabalho e uma do MEC. No âmbito do Estado e no âmbito da sociedade civil havia um projeto dos educadores e de organizações populares e sindicais, articulados no Fórum de Defesa da Escola Pública. Havia também um projeto dos empresários industriais.

Até esse momento a Lei que regia a Educação Brasileira era a Lei 5692/71, na qual o segundo grau era caracterizado por uma dupla função: preparar para o prosseguimento dos estudos e habilitar para o exercício de uma profissão técnica.



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

A nova LDB, Lei 9394/96 e o decreto 2208/98, que regulamentava os artigos 39 a 42, trouxeram mudanças para a Educação Profissional, e a principal delas foi a dissociação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional. O primeiro ficou com a atribuição de “preparar para a vida”, vinculando-se ao mundo do trabalho e à prática social, com caráter de terminalidade. O segundo, com caráter complementar, ficou com a atribuição do desenvolvimento das aptidões para a vida produtiva. A educação profissional fica destinada aos alunos egressos do ensino fundamental, médio e superior, também ao trabalhador jovem e adulto, independente da escolaridade.

Nessa concepção de Educação Profissional alguns pontos merecem destaque: os currículos eram flexíveis, modularizados e baseados em competências requeridas para o exercício profissional. Além disso, possibilitavam itinerários diversificados, acesso e saídas intermediárias. A legislação em questão previu uma articulação e complementaridade entre a Educação Profissional e o Ensino Médio. A oferta de cursos deveria estar sintonizada com as demandas do mercado, dos cidadãos e da sociedade. Previa-se ainda a diversificação e expansão da oferta, tanto de cursos técnicos e tecnológicos, quanto de cursos de nível básico e o vínculo permanente com o mundo do trabalho e a prática social. Nessa Educação Profissional era requerida uma parceria entre docentes com vivência no mundo do trabalho (professores profissionais) e profissionais professores atuantes no mundo da produção. O ensino deveria ser contextualizado, superando a dicotomia teoria/prática; à prática profissional caberia a função de constituir e organizar o desenvolvimento curricular; segundo esta concepção a escola definiria a necessidade, ou não, do estágio supervisionado, considerando a natureza da formação.

A dissociação entre o Ensino Médio e a Educação Profissional foi alvo de críticas de segmentos da sociedade organizada e de estudiosos brasileiros comprometidos com o pleno desenvolvimento social, a exemplo de Kuenzer (2007) e Ferretti (1999), que consideram essa separação:



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

Repõe a dualidade estrutural, não reconhecendo a educação básica como fundamental para a formação científico-tecnológica sólida dos trabalhadores, demandada pela nova etapa de desenvolvimento das forças produtivas, contrariando uma tendência que é mundialmente aceita por empresários, trabalhadores e governos; Supõe ruptura entre o acadêmico, desvalorizado por não ser prático, e o tecnológico, não reconhecendo o caráter transdisciplinar da ciência contemporânea, reforçando a idéia de duas redes, para acadêmicos e para trabalhadores, ao melhor estilo taylorista, que separa dirigentes de especialistas, concepção que hoje é questionada até pela organização capitalista da produção.

Embora essa dicotomia tenha sido uma das principais mudanças na Educação Profissional Brasileira, ela não foi a única. Nesse contexto foi lançada a Medida Provisória 1549/97, que em seu artigo 44 indica a transferência de responsabilidade de manutenção e gestão do ensino técnico para os Estados, municípios, Distrito Federal, setor produtivo e/ ou organizações não governamentais, eximindo a União da responsabilidade de continuar participando da expansão da rede técnica federal. (MANFREDI, 2002).

Essa legislação da Educação Profissional, contestada pelas forças progressistas da sociedade brasileira e assimilada pelos segmentos conservadores, sempre de forma contraditória, não levaria a esperar que a política de democratização e de melhoria da qualidade da educação profissional se instituísse a partir da implementação dessas regulamentações. Ao contrário, de 1996 a 2003 lutou-se por sua revogação, apontando-se para a necessidade da construção de novas regulamentações mais coerentes com a utopia de transformação da realidade da classe trabalhadora brasileira (FRIGOTTO, CIAVATTA e RAMOS, 2005).

Respondendo às críticas e insatisfações, o Presidente Lula assumiu como compromisso na proposta de governo a revogação do Decreto 2208/98. E assim fez: em



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

23 de julho de 2004 assinou o Decreto 5154/2004 que revoga o anterior e dá nova regulamentação dos capítulos 39 a 42 da LDB.

As concepções e propostas de Educação Profissional desse governo estão expostas no Plano Nacional de Qualificação (PNQ), referentes ao período de 2003/2007. Esse plano foi concebido a partir da avaliação do PLANFOR, com três grandes objetivos: inclusão social e redução das desigualdades sociais; crescimento com geração de trabalho, emprego e renda, ambientalmente sustentável e redutor das desigualdades regionais; e promoção e expansão da cidadania e fortalecimento da democracia (KUENZER, 2006:17)

Segundo Kuenzer (2006) é possível estabelecer três linhas programáticas que se propõem a operacionalizar as políticas de Educação Profissional do atual governo, a partir do PNQ:

A primeira, que se constitui na proposta reformulada do PLANFOR, continua financiando ações que integram o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e as Comissões Estaduais e Municipais do Trabalho, com recursos do FAT;

A segunda, que congrega os programas que apresentam efetiva vinculação com a Educação Básica;

A terceira, que congrega as ações que têm sua origem no Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego (PNPE)

Todos esses programas têm como base legal a LDB (Lei 9394/96) e o decreto 5154/2004. Esse decreto prevê que a Educação Profissional deverá ser desenvolvida por meio de cursos e programas de: formação iniciada de trabalhadores; educação profissional técnica de nível médio; e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação. No caso da educação profissional técnica de nível médio, esta deverá ser desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio. Para isso devem ser observados: os objetivos contidos nas diretrizes curriculares nacionais definidas pelo



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

CNE; as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino; as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico. (Decreto 5154/2004)

De acordo com o decreto em vigor, essa articulação entre a educação profissional técnica de nível médio e o ensino médio poderá se dar de forma integrada, concomitante ou subsequente. A primeira para os alunos que tenham concluído o ensino fundamental: nela o aluno obtém habilitação profissional técnica de nível médio. Deve cumprir as finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício das profissões técnicas. A segunda, concomitante, para quem já concluiu o ensino fundamental e esteja cursando o Ensino Médio ou na mesma instituição de ensino ou em instituição distinta. A última, forma subsequente, para quem já concluiu o ensino médio. (Decreto 5154/2004).

Kuenzer (2006) afirma que, embora o decreto 5154/2004 revogue o 2208/98 sob o ponto de vista da formalidade, na prática não o faz. Porque apesar de recriar os cursos médios integrados, o que na prática não seria necessário por estarem eles contemplados no parágrafo segundo da Lei n. 9394/96, mantém todas as modalidades de Educação Profissional propostas pelo decreto anterior, alterando apenas a sua denominação.

O novo decreto, assegura KUENZER (2006:24),

Longe de reafirmar a primazia da oferta pública, viabilizando-a por meio de políticas públicas, representou uma acomodação conservadora que atendeu a todos os interesses em jogo: do governo, que cumpriu um dos compromissos de campanha com a revogação do Decreto n. 2.208/97; das instituições públicas, que passaram a vender cursos para o próprio governo, e gostaram de fazê-lo, renunciando em parte à sua função; e das instituições privadas, que passaram a preencher, com vantagens, o vácuo criado pela extinção das ofertas públicas.



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

O cotidiano escolar do CEFET-BA Unidade de Ensino de Vitória da Conquista é completamente afetado pelas mudanças ocorridas na legislação. Com início das suas atividades em 1995, a escola começa a oferecer educação profissional de nível técnico em 1996: os cursos de Eletromecânica e Eletrônica, ambos nas modalidades regular e especial.

Os cursos regulares eram oferecidos no diurno. Para ingresso era exigida a conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental e tinha duração de três anos. Tinha caráter de terminalidade para o Ensino Médio. O currículo era composto de formação geral, (disciplinas propedêuticas) e formação técnica (disciplinas específicas de cada curso técnico).

Os cursos especiais eram oferecidos no noturno. Para ingresso era necessário que se estivesse cursado o Ensino Médio e tinha duração de dois anos. Tinha caráter de complementaridade ao Ensino Médio. O currículo era composto por algumas disciplinas de formação geral, aquelas que seriam ferramentas para o desenvolvimento das atividades das disciplinas técnicas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Inglês Instrumental, Química, entre outras. Essas tinham uma carga-horária relativamente pequena, pois os alunos eram oriundos do Ensino Médio e deveriam, em tese, trazê-las como pré-requisitos. A maior parte da carga-horária era destinada à formação técnica.

No bojo das mudanças trazidas pelo decreto 2208/97, surge um novo curso – curso Técnico em Meio Ambiente. Nesse período o CONCEFET (Conselho dos dirigentes dos CEFET's) entra em cena e negocia com o governo federal o oferecimento do Ensino Médio em toda a sua rede. Segundo o acordo, esse curso deveria ter o número de matrículas reduzido a cada ano, o que não ocorreu no CEFET-BA/ Unidade de Ensino de Vitória da Conquista. Passou-se a oferecer o Ensino Médio em 1998 puxado pela demanda existente na comunidade local e regional.

Para atender às exigências da legislação vigente, todos os Cursos foram reformulados. Os currículos passaram a ser baseados em competências; os cursos agora



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

eram modulares com certificação a cada módulo e saídas intermediárias; a avaliação tinha como principal instrumento o memorial. A Unidade Escolar passou então a oferecer um novo curso – o curso Técnico em Informática.

Em 2004, uma nova reforma. A educação profissional passa a ser regida pelo decreto 5154/2004. Segundo ele, a educação profissional técnica de nível médio deverá ser desenvolvida de forma articulada com o Ensino Médio. Essa articulação poderá se dar de forma integrada, concomitante ou subsequente. A primeira, com duração de quatro anos, para os alunos que tenham concluído o ensino fundamental. A segunda, concomitante, para quem já tenha concluído o ensino fundamental e esteja cursando o Ensino Médio. A última, forma subsequente, para quem já concluiu o ensino médio. Ambas com duração de dois anos. A cada mudança uma grande inquietação. A organização didática precisa ser revista, o processo de avaliação deve ser adequado, os planos de cursos reestruturados, algumas disciplinas entram, outras saem do currículo, novas terminologias passam a ser utilizadas, novos paradigmas entram em cena. Porém, nos cabe uma pergunta: exceto pelo tempo de duração da primeira modalidade e das novas denominações, não estaríamos voltando ao que era antes?

REFERÊNCIAS

BRASIL, Decreto 2208 de 17/04/97. Regulamenta os arts 39 a 42 da Lei 9394 de 20.12.96.

BRASIL, Decreto 5154 de 23/07/2004. Regulamenta o parágrafo 2º do art. 36 e os arts 39 a 41 da Lei 9394 de 20.12.96

BRASIL, Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

FERRETI, Celso João; Formação profissional e reforma de ensino técnico no Brasil: anos 90. Educação e Sociedade, Campinas, v. 18, n. 59, p. 225-269, ago. 1997. Disponível em:



ISSN: 2175-5493

VII COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de novembro de 2007

[www.scielo.br/pdf?script=sci_arttext&pid=S0101-](http://www.scielo.br/pdf?script=sci_arttext&pid=S0101-73301997000200002&Ing=pt&nrm=iso)

73301997000200002&Ing=pt&nrm=iso . Acesso em: 11 de Junho de 2007.

FRIGOTTO, G; CIAVATTA M. ; RAMOS, M.; A política de educação profissional no governo Lula: um percurso histórico controvertido. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 92, p. 1-27, out. 2005. Disponível em: www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a17.pdf. Acesso em: 11 de Junho de 2007.

KUENZER, A. Z. A educação profissional no Brasil nos anos 2000: a dimensão subordinada das políticas de inclusão. *Educação e Sociedade*, Campinas, v. 27, n. 96, p. 1-34. Disponível em www.scielo.br/pdf/es/v27n96/a12v2796.pdf. Acesso em: 11 de Junho de 2007.

MANFREDI, Sílvia. *Educação Profissional no Brasil*. SP: Cortez, 2002.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (Brasil). PROEP: Programa de Expansão da Educação Profissional. Disponível em <http://www.mec.gov.br/semtec/proep/oproep.sntm>. Acesso em: 17/06/2000.